



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2022.

Requerido por: Processo Administrativo nº 3154/2023
Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA RIO TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, interior, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **Rio Transportes Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37.262.643/0001-13, Inscrição Estadual: 083.658.53-0, com sede na Rua Ozorio Cipriano, 057, Bairro São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000, Telefone: (27)99607-1213, e-mail: riotransportesrb@outlook.com, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Bruno José Cipriano Lameira**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 129.593.037-41, RG 2.319.561 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua João Cipriano, nº 949, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 3154/2023, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **01/07/2024** o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 032/2022, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Primeira, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 1.424.459,10 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos)**, ficando assim acrescido ao valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LEI N. 13.709/2018.

3.1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

3.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

3.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

3.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

3.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 30 de Junho de 2023.

CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



Rio Transportes Ltda
Bruno José Cipriano Lameira
Representante Legal da Empresa

Vitória, quarta-feira, 05 de Julho de 2023

173

civil atual averbada

- (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

XI. Comprovante de PIS/PASEP sendo ele o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, em caso de não possuí-lo;

XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 07 (sete) anos acompanhada da carteira de vacinação e a declaração da frequência escolar

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

Comprovante de residência atualizado conta de água, energia elétrica ou telefone (últimos 03 meses);

Apresentação do e-social retirado no site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, onde o candidato utilizará para a busca o nome de origem que consta na certidão de nascimento ou de casamento, verificando se aparece à mensagem "os dados estão corretos". Registro de Certidões negativas contra antecedentes criminais - Primeira e Segunda instancia.

Site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/> CERTIDAOPESQUISA.cfm. AS CERTIDÕES DEVERÃO ESTAR COM TODOS OS CAMPOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS

DEVIDAMENTE PREENCHIDOS;

Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme modelo do Anexo V, do Edital;

Declaração de não ter sofrido penalidade, conforme modelo Anexo VI do edital.

Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo de Biólogo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.5, incisos I, II e III, o candidato será automaticamente ELIMINADO.

Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item 8.5, incisos IV a XVII, o candidato será automaticamente RECLASSIFICADO para o último lugar da lista de classificação, compondo assim nova lista.

O não comparecimento do candidato implicará na sua ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA.

Vitória/ES, 04 de julho de 2023.

ROSAMARIA DE OLIVEIRA DA SILVA COELHO
Presidente (em substituição) da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.645/2023.

Protocolo 1119252

Presidente Kennedy

Termos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 083/2023 - PROCESSO Nº 02.701/2023

A Secretária municipal de Saúde de Presidente Kennedy/ES, doravante denominado **Contratante**, torna pública a rescisão do contrato nº 083/2023 elaborado em 01 de fevereiro de 2023, com

fundamento na Cláusula Nona, Item 9.3, "I", do Contrato e com fulcro no Artigo 78, Inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, com a empresa **INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.415.600/0001-62**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE TESTES, REAGENTES E MATERIAIS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

Presidente Kennedy - ES, 04 de julho de 2023.

Alessandra das Neves Lima
Secretária Municipal de Saúde do
Município de Presidente Kennedy/ES
Protocolo 1119175

Rio Bananal

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 031/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 031/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Mavatur Transportes e Turismo Ltda EPP**, ficando prorrogado até **01/07/2024** no prazo de vigência e em **R\$ 5.668.384,70 (Cinco Milhões e Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)** no valor como previsto na cláusula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 30/07/2023.

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 032/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 032/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Rio Transportes Ltda**, ficando prorrogado até **01/07/2024** no prazo de vigência e em **R\$ 1.424.459,10 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Nove Reais e Dez Centavos)** no valor como previsto na cláusula terceira. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência. Data da assinatura do aditivo: 30/07/2023.

Código de Identificação da Contratação: 2021.059E0700001.02.0023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR AO CONTRATO 033/2022.

Fica aditado o prazo do objeto previsto na Cláusula Quarta do Contrato n.º 033/2022 firmado entre a **Prefeitura Municipal de Rio Bananal** e a Empresa **Santur Santana Transportes, Turismo e Serviços Ltda**, ficando prorrogado até **01/07/2024** no prazo de vigência e em **R\$ 1.258.945,40 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Novecentos**

www.amunes.es.gov.br